

CONTRIBUINTE: KOHLER IMPL AGRICOLAS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 125/0047495

CNPJ: 92.264.472/0001-70



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ. 87.893.111/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE ATIVIDADE N° 0004131/2020

Nome : KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF : 92.264.472/0001-70
Endereço : 2 DISTRITO SANTA AUGUSTA,0
Cidade : SÃO LOURENÇO DO SUL/RS Cep:96170000
Cadastro : 42530
Atividade: Fabricação de ferramentas

CERTIFICO para o fim que se destina que o contribuinte acima identificado, NÃO deve a esta municipalidade até a presente data, em relação aos tributos municipais referente ao cadastro de atividades acima discriminado.

A presente certidão negativa tem validade de 90 (noventa) dias a partir da data da emissão, conforme decreto municipal 2.325/2000

Sao Lourenço do Sul, 04 de Março de 2020

Código de controle de autenticidade: 451054806451054



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.saolourencodosul.rs.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: 1751535

Validade: 31/03/2020

Razão Social: **KÖHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

CNPJ: 92.264.472/0001-70

N° de registro no Crea-RS: 154703

Registrada desde: 01/09/2008

Registrada para:

NA ÁREA DE AGRONOMIA: INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NADA CONSTA.

Endereço(s): 1) ROD RS 265 KM 132 - 2° DISTRITO
 SANTA AUGUSTA
 São Lourenço do Sul-RS
 96170-000

Capital Social: R\$ 80.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **DANIEL SIEFERT KRÜGER**

Título: Engenheiro Agrícola

Carteira Crea: RS153617 Registrado desde 08/02/2008

Responsável Técnico pela empresa desde 01/09/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 256/78

Certificamos que KÖHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI.....
 está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Conforme alínea c do inciso IV do § 1º - do art. 2º da Resolução Nº 266/79 do Confea, as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões/ Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2143, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 5/4/2019 e reimpressa em 5/4/2019

Fim da certidao nº 1751535



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1751540** Validade: **31/03/2020**
 Nome do Profissional: **DANIEL SIEFERT KRÜGER**
 Título: **ENGENHEIRO AGRÍCOLA**
 Carteira Crea: **RS153617** RNP: **2206129620** CPF: **011.149.810-44**

Registrado desde: 08/02/2008

Atribuições Profissionais (legislação):
RESOLUÇÃO 256/78

Curso de Graduação:
ENGENHARIA AGRÍCOLA - Colou grau em: 14/01/2008
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

Curso de Pós-Graduação:
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:
1) KÖHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI desde 01/09/2008

Certificamos que o profissional DANIEL SIEFERT KRÜGER.....
 está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
 julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
 selecione "Serviços" e a seguir "Consulta a autenticidade de certidões / Consulta a autenticidade
 de uma certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para
 visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o
 Crea-RS pelo fone 51 3320-2141, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 5/4/2019 e reimpressa em 5/4/2019

Fim da certidão nº 1751540

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/03/2020 às 20:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 92.264.472/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E60.3416.387F.F094 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **92.264.472/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:55:20 do dia 04/03/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 5FI1040320195520

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Nome: kohler implementos agricolas etrel
CPF / CNPJ: 92264472000170

LIMPAR

Data da consulta: 04/03/2020 19:52:05

Data da última atualização: 04/03/2020 16:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCCIONADO	NOME DO SANCCIONADO	UF DO SANCCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 92.264.472/0001-70
Razão Social: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/07/2020
FGTS	Validade:	21/03/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/05/2020
Receita Municipal	Validade:	10/04/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 03/03/2020 15:08

1 de 1

CPF: 016.284.950-81 Nome: VINICIUS ALALAN DE CARVALHO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 92.264.472/0001-70
Razão Social: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA
E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO

Endereço:

RODOVIA RS 265, S/N - KM: 132; - SANTA AUGUSTA - São Lourenço do Sul / Rio
Grande do Sul

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:32 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **1600.89EF.61D3.5C53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição:

92.264.472/0001-70

Razão Social:

KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço:

L SANTA AUGUSTA S/N / 2 SUBDISTRITO / SAO LOURENCO DO SUL / RS / 96170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2020 a 21/03/2020

Certificação Número: 202092210122322113233

Informação obtida em 04/03/2020 19:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.264.472/0001-70

Razão Social: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: L SANTA AUGUSTA S/N / 2 SUBDISTRITO / SAO LOURENCO DO SUL / RS /
96170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031101132235139975

Informação obtida em 03/04/2020 11:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 92.264.472/0001-70

Certidão n°: 5874207/2020

Expedição: 04/03/2020, às 19:43:39

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.264.472/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Situação Fiscal nº 0014637493

Identificação do titular da certidão:

Nome: KOHLER IMPL AGRICOLAS EIRELI
Endereço: EST RS 265, S/N, KM 132
SEGUNDO, SAO LOURENCO DO SUL - RS
CNPJ: 92.264.472/0001-70

Certificamos que, aos 04 dias do mês de MARÇO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/5/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024372709

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
CNPJ. 87.893.111/0001-52
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA N° 4132/2020

Nome : KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 92.264.472/0001-70 KM 132
Endereço: 2 DISTRITO, 0
Cidade : SÃO LOURENÇO DO SUL /RS Cep: 96170000

Certifico que o contribuinte acima identificado NADA DEVE a esta municipalidade até a presente data em relação a Tributos Municipais, ressalvado o direito da FAZENDA MUNICIPAL de cobrar os débitos que vierem a ser posteriormente apurados.

A presente certidão negativa é passada para os fins que se fizerem necessários e tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Sao Lourenço do Sul, 04 de Março de 2020

Código de controle de autenticidade: 816336046816336



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.saolourencodosul.rs.gov.br

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA



À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Kohler Implementos agrícolas Eireli *****
*CNPJ nº 92.264.472/0001-70, estabelecida na Rod.RS 265 KM 132, Santa Augusta, Zona Rural da cidade de São Lourenço do Sul-RS*****

São Lourenço do Sul, 02 de março de 2020, às 17h01min



DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
02/03/2020 17h01min

	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000981336191</p> 
---	---



Embrapa Agrossilvipastoril

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Kohler Implementos Agrícolas Eireli**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 92.264.472/0001-70, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174B Sala 412 – Centro, São Lourenço do Sul/RS, forneceu para Embrapa, inscrito no CNPJ sob o Nº. 00.348.003/0018-69, situada na Rod. Dos Pioneiros – MT 222 km, 2,5 S/n Zona Rural, Sinop/MT, o equipamento descrito na OCS 0284/18:

Item	Descrição	Qtd.	Vlr. Total
2	<p>PLAINA HIDRÁULICA NIVELADORA Plaina niveladora de arrasto projetada para realizar trabalhos de nivelamento de solo, canais escoadouros, recuperação de estradas vicinais e outros similares. Comprimento total de no mínimo 5,6 metros e no máximo 6,1 metros. Largura de corte mínima de 4,0 metros. Deve permitir uso em trator com potência entre 100 e 120cv. Ângulo de corte regulável a partir de comando hidráulico. Deve vir configurada com Giro hidráulico da lâmina, Giro horizontal da lâmina de 90 ou 95° e giro vertical da lâmina de 20 ou 25°. Comando hidráulico do trator duplo. Pneu tipo agrícola com medida mínima de 12/4/24. Cilindro hidráulico de levante de no mínimo 3.1/2" e cilindro hidráulico de regulagem do ângulo da lâmina de no mínimo 3". Peso mínimo de 2000kg. Suporte para colocação de pesos, com capacidade mínima de 750kg. Deve possuir kit com 500kg de peso adicional, compatível com o equipamento. Referências: PLANNER310 GTS PRAZO PARA ENTREGA - 30 dias GARANTIA O equipamento deverá ter garantia de fabricação mínima de 12 meses a contar da data de entrega. O local da garantia será no endereço de entrega dos equipamentos. A empresa fornecedora deverá arcar com todos os custos inerentes e necessários ao cumprimento do termo de garantia proposto, incluindo transporte caso não tenha o fornecedor autorizada técnica no município da contratante. ASSISTÊNCIA TÉCNICA O fornecedor do equipamento deve apresentar declaração de que possui assistência técnica e suporte técnico treinado, qualificado e autorizado pelo fabricante do equipamento. MANUAL DE OPERAÇÃO DO INSTRUMENTO Deve acompanhar manual do instrumento preferencialmente em português, contendo descrição detalhada das partes e peças, inclusive acessórios (caso tenha), além de todo o procedimento adequado de instalação e manuseio. Marca: Kohler</p>	1 Unidade	R\$ 27.059,99

Atestamos ainda, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sinop - MT, 03/06/2019

André Luis Rossoni

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Rossoni, Chefe Adjunto**, em 03/06/2019, às 17:28, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2640113** e o código CRC **196FC7D2**.



Embrapa Amazônia Oriental

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 92.264.472/0001-70, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, Pelotas-RS, já forneceu para uma Cartera metálica basculante hidráulica 4t com Chassi de 1 eixo com 4 rodas com pneus, chassi:2.340x900x127(mm), Carrocera:3000x1940x600(mm)Ângulo basculante:45°, Comp.Total:4200(mm)P, de eixo 2 (pol.); Rodas 6 furos aro 16(pol.) MARCA/FABRICANTE: KLRKOHLER - MOD CBH5 RD - ANO 2018 - NACIONAL" e Grade aradora intermediária de 16x28x75mm com espaçamento entre disco 300mm, com controle remoto e com pneu para MARCA/FABRICANTE: KLR-KOHLER - MOD GAC270 16X28 - ANO 2018 - NACIONAL, sendo o produto de boa qualidade para Embrapa Amazônia Oriental, cumprindo satisfatoriamente as obrigações contratuais a tempo e com qualidade, pautando seus atos de acordo com as normas estabelecidas pela lei 13.303/2016, gozando assim de inabalável idoneidade.

Belém, 08 de agosto de 2019

João Baia Brito

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por João Baia Brito, Chefe Adjunto, em 08/08/2019, às 16:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=0 informando o código verificador 2940468 e o código CRC 9853813E.

Referência: Processo nº 21159.003456/2019-16

SEI nº 2940468



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ.: Nº 92.264.472/0001-70 localizada na RODOVIA RS 265 km 42, - 2º Distrito de São Lourenço do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, forneceu no ano de 2019, para a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - CNPJ sob nº 82.951.336/0001-02, localizada na Rodovia Admar Gonzaga, 1486, bairro Itacorubi, CEP 88034-001, Florianópolis/SC, no âmbito do Contrato 19/2019, oriundos do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2019, conforme Ordem de Fornecimento: 017/2019 e Contrato de Repasse nº 877431/2018/MA/PA/SAR/CAIXA, e com Nf-e de Entrega nº 8555, 8605, 8630, 8631 e 8636 forneceu:

04 (quatro) LAMINA PARA TRATOR TRASSEIRA Lâmina lâmina agrícola traseira para trator agrícola, com as seguintes características mínimas: - Placa de lâmina traseira com largura de 2,20m e 35 cm de altura; - Reversível, Reforçada, Trabalha de frente e de marcha a ré, tem regulagens de inclinação verticais e horizontais; **Marca/ Fabricante KLR Kohler Modelo PL235 – Ano 2019 - Nacional;**

27 (vinte e sete) GRADARADORA COM 16 DISCOS Grade aradora - Grade aradora com 16 discos. Equipamento Reboçável, novo, tipo Grade Aradora, com as seguintes características mínimas: - Com discos para trator; - Discos com limpadores; - Espaçamento entre discos 235 mm; - Controle remoto; - Pneus novos 650 x 16 x 8 lonas; - Mancais à graxa; - Eixo 1. 5/8"; - Aço 1045; - Chapa aço carbono 1/2"; - Chassi reforçado tubo soldado com cantoneira 3/8 x 4; - Reforçada com peso mínimo de 1670 kg; e; - Marca e modelo do equipamento – **Marca/ Fabricante KLR Kohler Modelo GAC 245 16x26 – Ano 2019 - Nacional.**

E no âmbito do Contrato 31/2019, oriundos do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2019, conforme Ordem de Fornecimento: 024/2019 e Contrato de Repasse nº 877431/2018/MA/PA/SAR/CAIXA, e com Nf-e de Entrega nº 8611, 8633 e 8637 forneceu:

07 (sete) ARADO SUBSOLADOR DE 5 HASTES Subsolador Equipamento Reboçável, novo, tipo Arado Subsolador, com as seguintes características mínimas: - Confeccionado em metal resistente; - Engate para os três pontos do trator; - 05 (cinco) hastes, sendo 03 (três) atrás e 02 (dois) na frente desencontradas; - Sistema de desarme automático; - Profundidade de trabalho de até 45cm, e; - Marca e modelo do equipamento; **Marca/ Fabricante KLR Kohler Modelo ASSAP – Ano 2019 - Nacional**

Atestamos Ainda que, o fornecimento relativo aos contratos informados foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos nos instrumentos contratuais.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2020.

Gerente de Desenvolvimento Florestal e Ambiental
Tiago Mioto

Assinatura digital

Rodovia Admar Gonzaga, 1486 – Itacorubi – 88034-001 – Florianópolis, SC Fone (048) 3664-4400
www.agricultura.sc.gov.br imprensa@agricultura.sc.gov.br



O original deste documento é eletrônico e foi assinado utilizando Assinatura Digital SGP-e por TIAGO MIOTO em 12/02/2020 às 17:36:51, conforme Decreto Estadual nº 39, de 21 de fevereiro de 2019. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SAR 00000293/2020 e o código T62R21VB.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
Diretoria Geral
Coordenadoria Estadual na Bahia
Av. Ulysses Guimarães, 630, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41213-000
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 59404.000127/2020-81

Interessado: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

O COORDENADOR ESTADUAL DA BAHIA DO DA DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 62, inciso XII, do Regimento Interno da DNOCS, aprovado pela Portaria nº 60, de 27 de janeiro de 2017, Conforme empenho: n 2019NE800145 referentes a Adesão ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2018 e empenhos: 2017NE800231, 2017NE800234, 2017NE800220, 2017NE800401, 2017NE800434, 2017NE800403, 2017NE800433, 2017NE800240, 2017NE800243, 2017NE800227, 2017NE800357, 2017NE800412, 2017NE800445, 2017NE800450, 2017NE800413, oriundos do PROCESSO COMPRA: nº 59404.000873/2017-79, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2017 - , resolve:

Atestar para os devidos fins de direito, que a empresa que a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ 92.264.472/0001-70, Inscrição Estadual 125/0047495, estabelecida RODOVIA RS 265 km 42, - 2º Distrito - CEP 96170-000, CAIXA POSTAL 35. FONES: (53) 3302-8149 em São Lourenço do Sul-RS, foi fornecedora dentro dos prazos acordados dos seguintes implementos agrícolas:

1. **50 unidades** de Grade aradora com controle remoto, **MARCA/FABRICANTE: KLR-KÖHLER MODELO GAC 14x26**
2. **93 unidades** de ARADO FIXO, DE DISCO, Marca/Fabricante **KLR KÖHLER Modelo ARF 3x26**
3. **90 unidades** de GRADE HIDRÁULICA, Marca/Fabricante **KLR KÖHLER Modelo GH 24x18**

[Assinado Eletronicamente]
Lucas Maciel Lobão Vieira
Coordenador Estadual do DNOCS na Bahia

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MACIEL LOBÃO VIEIRA**, Coordenador



Estadual na Bahia, em 12/02/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0497690** e o código CRC **7135508B**.

Referência: Processo nº 59404.000127/2020-81

SEI nº 0497690



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa KÖHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 92.264.472/0001-70, com sede na rodovia RS 265- KM 132, S/N, 2º Distrito, CEP 96170-000, São Lourenço do Sul, estado do Rio Grande do Sul, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF/1ª SR, no âmbito dos Contratos nº 1.252.00/2015 e 1.059.00/2016, Edital nº 019/2015 – Pregão Eletrônico, constante no processo administrativo nº 59510.001004/2015-92, 41 (quarenta e uma) grades aradoras de controle remoto – 14 discos, 26 polegadas, diâmetro do eixo 1.5/8, com rodas e pneus para transporte, mancais a graxa, largura de trabalho 1.300 mm a 1.500 mm, compatibilidade com trator de 75 cv, garantia mínima de 12 meses (GRADE ARADORA ARRASTO, Marca KLR KÖHLER, Modelo GAC 245 14X26 GRAXA); 01 (um) arado reversível, com pistão, 3 discos de 30”, compatibilidade com trator de 75 cv, garantia mínima de 12 meses (ARADO REVERSÍVEL HIDRAULICO DE DISCOS, Marca KÖHLER, Modelo ARF 3x30, PISTÃO HIDRAULICO); e, 03 (três) grades niveladoras, controle remoto, 28 discos de 20”, com pneus para transporte, mancais a graxa, compatibilidade com trator de 75 cv, garantia mínima de 12 meses (GRADE NIVELADORA, Marca KLR-KÖHLER, Modelo GNC195 28x20 – 3,00 mm).

Atestamos ainda que, o fornecimento relativo aos contratos informados foram efetuados a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos nos instrumentos contratuais.

Montes Claros, 14 de março de 2017

Responsável pelas informações:

Juliano Cangussu de Oliveira Campos
Assis. Téc. em Desenvolvimento Regional III
1ª GRI/UAP

Homologação:

[Assinatura]
Superintendente Regional
CODEVASF - 1ª SR



✉ End.: Av. Geraldo Athayde, 483 - Alto São João CEP 39.400-292 - MONTES CLAROS

☎ Tel.: (38) 2104-7846

Fax: (38) 2104-7845

www.codevasf.gov.br

e-mail: lsr-gb@codevasf.gov.br

FOR - 003

EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ. 01.612.869/0001/50 localizada na Praça Luís Siqueira, nº 22, CERRITO – CEP: 96395-000, vem através desta, ATESTAR, para todos os fins dedireito a quem possa interessar, que a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, com CNPJ 92.264.472/0001-70, foi fornecedora de:

Uma (1) unidade de Distribuidor, de calcário trucado esteira 600 mm, disco duplo, rodado 7.50 x 16/900 (duplo tandem) pneu com no mínimo 10 lonas, caga mínima 5 toneladas, largura de distribuição 7 a 16 metros pintura pu, transmissão através de cardã e caixas de engrenagem banhada a óleo para acionamento de esteiras e dos discos rotativos, engate regulável e oscilante para permitir maior e segurança no transporte abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica equipada com mola extensora na tampa de saída para liberar materiais estranho ajustes na velocidade da esteira com trocas de engrenagem. MARCA FABRICANTE: KLR-KOHLER MOD. DC5000 RT - NACIONAL – ANO 2019, conforme Licitação Pública:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 035/2019

Nº EMPENHOS: 3798/2019 e 3299/2019

CONTRATO REPASSE: Nº 877259/2018 – MAPA

NOTA FISCAL DE ENTREGA: 08142 – R\$ 21.800,00 de 02 de Agosto de 2019.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

CHAVE DE ACESSO:4319 0892 2644 7200 0170 5500 2000 0081 4214 5871 3249

4 TABELONATO DE NOTAS DE PELOTAS

R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICACÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel.

Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 21 de fevereiro de 2020

Empl: R\$ 5,00 + SELO DIGITAL R\$ 1,40

0425.01.2000001.16933

Aldiva Melo Cortez
Escritor Autorizada

4 TABELONATO DE NOTAS DE PELOTAS

R. SETE DE SETEMBRO, 151 - CENTRO - PELOTAS - RS - CEP 96015-300 - FONES: (53) 3222-2203 / 3225-4974
BEL.: DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

Reconheço a firma de Jerri Luiz Soares Gomes por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

PELOTAS, 21 de fevereiro de 2020

Maria José Vieira Martins - Escritor Autorizada

Empl: R\$ 7,40 + SELO DIGITAL R\$ 1,40

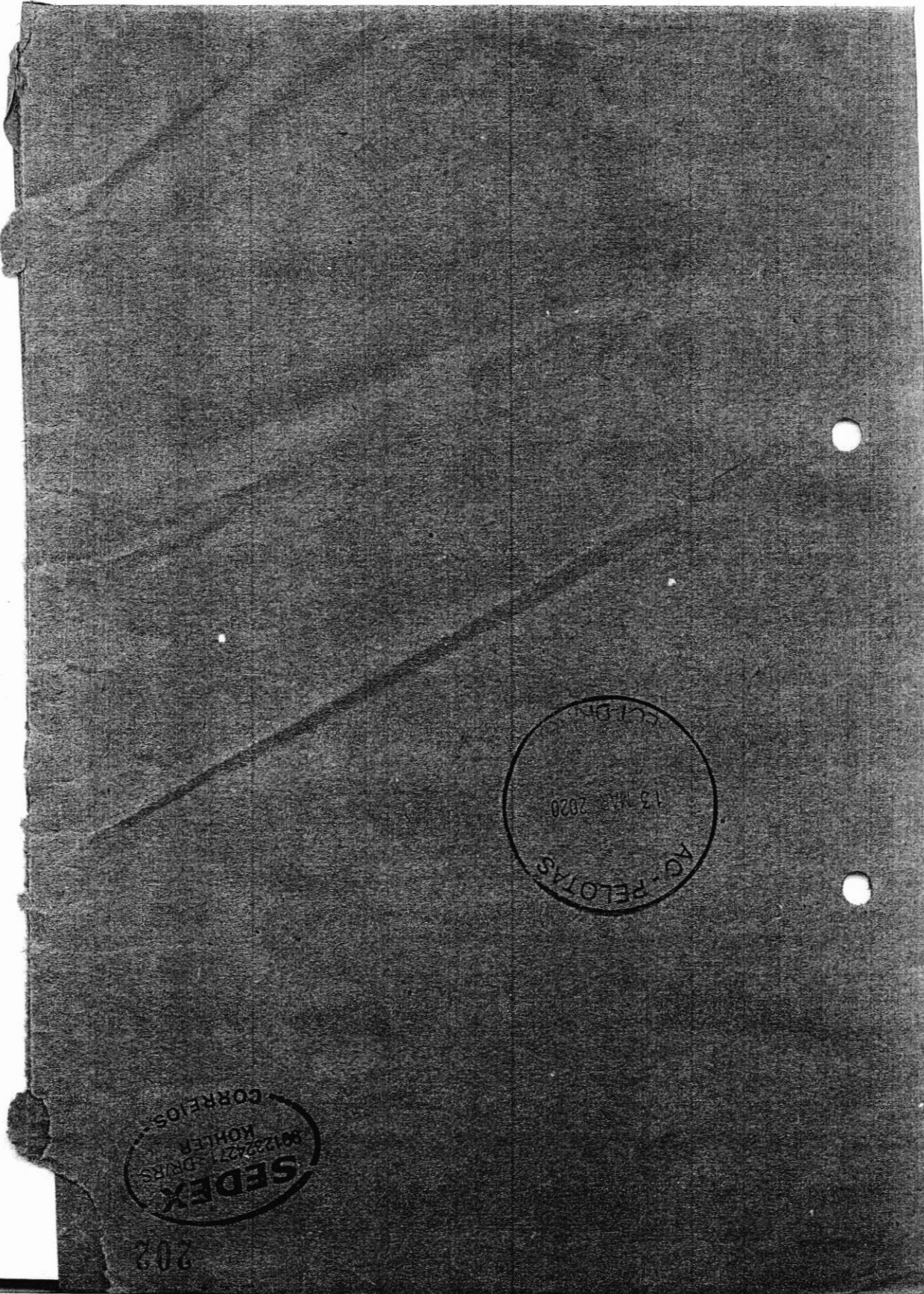
0425.01.2000001.16937

Maria José Vieira Martins
Escritor Autorizada

Cerrito/RS, 11 de Novembro de 2019.

LORENZI

Jerri Luiz S. Gomes
Secretário de Adm. e Finanças
Matrícula: 1138
Cerrito-RS



AG-PELOTAS
13 MAR 2020
CUBA

SEDEX
CORREIOS
KOHLEN
00122271-DVRS

202



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 13/03/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 4/2020**, que tem por objeto a aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.

Credenciaram-se para o pregão 12 (doze) empresas. Após a etapa de lances e redução do valor inicial a pregoeira declarou como vencedoras as empresas: **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ nº 27.225.863/0001-13, num valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ nº 92.264.472/0001-70, num valor de **R\$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais), conforme ata anexa.

As empresas vencedoras enviaram os documentos relativos à habilitação via correio, atendendo assim ao edital convocatório, sendo, portanto declaradas **habilitadas**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certame licitatório, conforme comprovantes anexos.

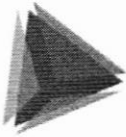
Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 03/04/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira

Portaria nº 005/2020



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	27225863000113		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 27225863000113!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27.225.863/0001-13

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2020 13:17:36

Data da última atualização: 02/04/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento		CNPJ	▼	Número documento	92264472000170	Nome	
Período publicação : de		até							
Data de Início Impedimento: de		até							
Data de Fim Impedimento: de		até							

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 92264472000170!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 92.264.472/0001-70

LIMPAR

Data da consulta: 03/04/2020 13:27:55

Data da última atualização: 02/04/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Processo Administrativo nº 005/2020

Pregão Eletrônico nº 004/2020

Objeto: Aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO Nº 034/2020.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o edital do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2020, o qual tem por objeto a aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do



contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 17 do Decreto nº 5.450/2005) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02 e 17 do Decreto nº 5.450/2005).

Na data prevista em edital, obedeceu-se o trâmite do Art. 22. Do Decreto nº 5.450/2005: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

No total, 12 (doze) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico, junto ao sistema [www.comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br). Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas que apresentaram as menores propostas dentro do percentual legal exigido.



Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as empresas 03 (três) classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, 02 (duas) empresas foram declaradas vencedoras, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos, abrindo-se prazo para envio da documentação de habilitação das empresas participantes e devidamente classificadas, estando todas habilitadas, lavrou-se mapa final de classificação das empresas vencedoras, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Transcorrido o prazo legal, nenhuma das empresas apresentou recurso quanto as fases do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2020, tendo vindo desta forma descrita acima instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 16 de abril de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



Município de Nova Santa Bárbara - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 4/2020

Equipiano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 40700-3 EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI CNPJ: 27.225.863/0001-13 Telefone: (41) 8488-6126 Status: Habilitado Email: ASMIRMED@HOTMAIL.COM								14.600,00		
Lote 001 - Lote 001									14.600,00	
001	8188 Carreta Metálica nova	UN	1,00	Classificado			14.600,00	14.600,00	*	
ano de fabricação mínimo 2019; capacidade mínima de 05 toneladas; basculante; com no mínimo 02 eixos; mínimo de 4 pneus aro mínimo de 16 polegadas; frete CIF.;										
Fornecedor: 40682-1 KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI CNPJ: 92.264.472/0001-70 Telefone: (53) 3611-8024/ Status: Habilitado Email: RAFAELA@KLR.IND.BR								15.780,00		
Lote 001 - Lote 001									15.780,00	
002	8189 Grade Niveladora nova	UN	1,00	Classificado			15.780,00	15.780,00	*	
com pneus novos; mínimo de 32 discos de no mínimo 20" com espaçamento mínimo de 185mm; com mancais à banho de óleo; frete CIF.										
VALOR TOTAL:							30.380,00			



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.
ERIC KONDO
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º 4/2020, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 16/04/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira - Portaria n° 005/2020



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 4/2020**, destinado à aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio n.º 872523/2018/MAPA, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ n.º 27.225.863/0001-13, num valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ n.º 92.264.472/0001-70, num valor de **R\$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1703 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 17 de ABRIL de 2020.

Poder
Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2020

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 4/2020**, destinado à aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio n° 872523/2018/MAPA, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: **FIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, CNPJ n° 27.225.863/0001-13, num valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ n° 92.264.472/0001-70, num valor de **R\$ 15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.100,00, (nove mil e cem reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 2/2020, destinado à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA, CNPJ nº 30.105.413/0001-00, num valor de R\$ 60.590,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 4/2020, destinado à aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, a favor das empresas que apresentaram menores preços, sendo elas: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 27.225.863/0001-13, num valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais) e KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 92.264.472/0001-70, num valor de R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal



**ÚNICO JORNAL DA REGIÃO
COM GRÁFICA PRÓPRIA**

Fone: (43) 3524-1303
e-mail: acidadeeditais@onda.com.br

Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação das empresas:

EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, CNPJ n° 27.225.863/0001-13, num valor de **R\$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ n° 92.264.472/0001-70, num valor de R\$ **15.780,00** (quinze mil, setecentos e oitenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 4/2020**.

Nova Santa Bárbara, 20/04/2020.



Eric Kondo
Prefeito Municipal



Contrato nº 10/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARRETA METÁLICA.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 4/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sitio Cercado, Curitiba/PR, neste ato representado Por seu procurador, **Sr. Jhanssen Renan Medeiros**, inscrito no CPF nº 060.321.199-20, RG nº 9.035.893-6 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, uma carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 4/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	8188	Carreta Metálica nova ano de fabricação mínimo 2019; capacidade mínima de 05 toneladas; basculante; com no mínimo 02 eixos; mínimo de 4 pneus aro mínimo de 16 polegadas; frete CIF.;	Gio Emplementos GI 123-2	UN	1,00	14.600,00	14.600,00
TOTAL								14.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, o que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo e a liberação de entrega pela REGOV/LD.

1

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA**

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá reparar dos vícios ou defeitos verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo - As peças que apresentarem vícios ou defeitos verificados no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá manter assistência técnica na Região do Município de Nova Santa Bárbara (PR), a qual não poderá estar localizada num raio superior a 100 km do município de Nova Santa Bárbara; O atendimento e conserto quando necessário deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da entrega do bem junto à assistência técnica;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico N° 4/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 13 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos relativos ao CONTRATO DE REPASSE, a ser disponibilizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (REGOV/LD), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas₂



"a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;
- b. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- c. Reparar as peças/partes dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer ônus;
- d. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

do contrato;

h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

i. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos da licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

j. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

k. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

l. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1405	05.003.20.608.0180.2014	743	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 20/04/2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

222

Jhanssen Renan Medeiros

Exos - Empreendimentos Comerciais Eireli – Contratada

Lourival Vitor dos Santos

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

27.225.863/0001-13
Exos Empreendimentos Comerciais Eireli
Telefone : (41) 4163-8988
RUA ALCINO GUANABARA, 1346
HAUER - CEP 81.630-190
CURITIBA - PARANÁ



Contrato nº 11/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GRADE NIVELADORA.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 4/2020.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 4/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, e a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, neste ato representado pelo **Sr. Vinícius Alalan de Carvalho**, inscrito no CPF nº 016.284.950-81, RG nº 6060280119 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE, uma grade niveladora referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, tudo conforme especificado no edital convocatório e proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 4/2020 e especificado abaixo.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 2 001 - Lote 001		8189	Grade Niveladora nova com pneus novos; mínimo de 32 discos de no mínimo 20" com espaçamento mínimo de 185mm; com mancais à banho de óleo; frete CIF.	KLR - Kohler Mod GNM 195 32X20 Ano 2020	UN	1,00	15.780,00	15.780,00
TOTAL								15.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da autorização de fornecimento emitido pela Prefeitura, o que ocorrerá após a assinatura do contrato administrativo e a liberação de entrega pela REGOV/LD.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro - Nova Santa Bárbara - PR, em 1



horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga incluso no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Os equipamentos deverão possuir garantia de fábrica, mínima de 12 meses.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá reparar dos vícios ou defeitos verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei 8.666/93 e o art. 12 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Segundo - As peças que apresentarem vícios ou defeitos verificados no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa vencedora deverá manter assistência técnica na Região do Município de Nova Santa Bárbara (PR), a qual não poderá estar localizada num raio superior a 100 km do município de Nova Santa Bárbara. O atendimento e conserto quando necessário deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas da entrega do bem junto à assistência técnica;

CLÁUSULA SEXTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico Nº 4/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 13 de março de 2020.

Parágrafo Primeiro - As partes declararam ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

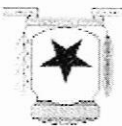
Parágrafo Terceiro - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Para o fornecimento descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias após a liberação dos recursos relativos ao CONTRATO DE REPASSE, a ser disponibilizado pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal (REGOV/LD), mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.



Parágrafo Único - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

Parágrafo Único - Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a Contratada a:

- a. Entregar o objeto licitado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;
- b. Prestar assistência técnica e fornecer garantia do equipamento, conforme garantia mínima do fabricante;
- c. Reparar as peças/partes dos equipamentos que apresentarem defeitos, durante o período de garantia contratado, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes à reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras correrá (ao) por conta da Contratada, não cabendo ao Município de Nova Santa Bárbara qualquer ônus;
- d. Substituir o objeto licitado, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

3



- i. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos da licitação, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- j. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- k. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- l. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1405	05.003.20.608.0180.2014	743	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firma o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 20/04/2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante


Vinicius Alalan de Carvalho

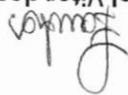
Kohler Implementos Agrícolas Eireli – Contratada

4

5



Lourival Vitor dos Santos - Fiscal responsável pelo acompanhamento
do contrato



EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 4/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de carreta metálica.

VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 4/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, e a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de grade niveladora.

VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

II – Atos do Poder Legislativo**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre deliberação sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo ao Exercício Financeiro de 2016.

O Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, no uso de minhas atribuições legais, decreto e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Executivo Municipal de Nova Santa Barbara, relativas ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 2020.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 4/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa EXOS-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de carreta metálica.

VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

REF.: Pregão Eletrônico n.º 4/2020

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de grade niveladora.

VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020.

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira

Portaria n. 009, de 20 de abril de 2020

Súmula: Convoca os senhores Vereadores para a 8ª

Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal e

dá outras providências.


O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria n. 005/20, bem como, a presença de proposições legislativas de interesse da comunidade, resolve:

Art. 1º Convocar para 22 de abril de 2020, às 19h00, a 8ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo Municipal, que será realizada sem a oportunidade de aglomerações.

Parágrafo Único - Referida sessão será transmitida via rede social "facebook", sem prejuízo de outros meios de comunicação/publicidade.

Art. 2º A presente Portaria não prejudica o disposto na Portaria de n. 005/20, permanecendo vigente a suspensão das sessões por prazo indeterminado, com exceção da 8ª Sessão Ordinária.

São Sebastião da Amoreira, 20 de abril de 2020.


Edson Júlio Lourenço



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal dos Contratos nº 10-11/2020 - Aquisição de grade niveladora e carreta metálica

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

20 de abril de 2020 10:22

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Bom dia,

Seguem anexos contratos nº 10-11/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 4/2020, cujo objeto é a aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, a fim de que os mesmos sejam acompanhados, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone (43) 3266-8114

2 anexos

 11 2020 - Contrato Pregão 4 2020 - Kohler.pdf
84K

 10 2020 - Contrato Pregão 4 2020 - Exos.pdf
83K




DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n.º 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016, de 30/12/2016, que a empresa Kohler Implementos Agrícolas Eireli, CNPJ: 92.264.472/0001-70, vencedora da licitação **Pregão Eletrônico nº 4/2020**, para aquisição do objeto do contrato de Repasse n.º 872523/2018/MAPA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Lourenço do Sul, 20 de abril de 2020.




Eduardo Madruga Gomes *Cl. 3059373591 SSP/RS CPF. 754975570-15 e/ou*
Vinícius Alalan de Carvalho – *Cl.6060280119 SJS/II RS – CPF. 016284950-81*
Procurador / Gerente de Licitações

**EXOS
EMPREENDIMENTOS****DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN n. ° 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016, de 30/12/2016, que a empresa (**EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS**), vencedora da licitação **Pregão Eletrônico n° 4/2020**, para aquisição do objeto do contrato de Repasse n. ° 872523/2018/MAPA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Curitiba, 20 de abril de 2020.

Representante

Nome Jhanssen Renan Medeiros

CPF 060.321.199-20

27.225.863/0001-13
Exos Empreendimentos Comerciais Eireli
Telefone: (41) 4163-8988
RUA ALCINO GUANABARA, 1346
HAUER - CEP 81.630-190
CURITIBA - PARANÁ

233

<p>Imprimir Recibo</p>	<p>Página Principal</p>			
<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p>				
<h2>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h2>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 21/05/2020 11:55:01 Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Operador: ERIC KONDO Ofício: 5858696 Data prevista de publicação: 22/05/2020 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12652375	Extrato contratos 10 e 11 DOU.rtf	f7503885ae8cba63 27ea3c19d51b8217	13,00	R\$ 429,52
TOTAL DO OFICIO			13,00	R\$ 429,52



REF: Pregão Eletrônico nº 4/2020 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondor, e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede em Augusta, sds Lourenço do Sul/RS, OBLET: aquisição de grade niveladora, VALOR: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA, RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932, DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020

REF: Pregão Eletrônico nº 4/2020 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondor, e a empresa EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Julio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR, OBLET: aquisição de carreta metálica, VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA, RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932, DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

REF: Pregão Eletrônico nº 4/2020 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondor, e a empresa EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Julio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR, OBLET: aquisição de carreta metálica, VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA, RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932, DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, incorpora internamente à administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola, Meio Ambiente e Turismo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Objeto: Aquisição de Parafusos e Porcas para Manutenção de Máquinas e Equipamentos. Valor estimado: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Prazo de entrega: até 10/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

REF: Pregão Eletrônico nº 4/2020 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondor, e a empresa EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Julio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR, OBLET: aquisição de carreta metálica, VALOR: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, ou seja, até 18/07/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA, RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932, DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHINHOS

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza para o Hospital Municipal. Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de entrega: até 15/06/2020.

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

 ELETRÔNICO () PRESENCIALNº 4 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ Em alguns casos: Diário da União).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito	OK	
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ordem de contratação	OK	
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	Se houver aditivo:		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	Se o aditivo for de preço:		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		

3

0

53
100



PREFEITURA MUNICIPAL

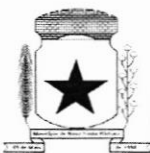
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Aos 22 dias do mês de maio de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 4/2020, registrado em 27/02/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 236, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 10 de julho de 2020.

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

CI: 010/2020.

Ao Setor Licitação /contratos:

Assunto: Aditivo.

Tendo em vista a demora na entrega dos itens do processo de Licitação PE 04/2020 (Aquisição de implementos) do convenio 872523/2018, Solicitamos aditivo de ambos os contratos por mais 45 (quarenta e cinco) dias visando termos tempo hábil para checagem dos itens e pagamento dos mesmo.

Contrato	Fornecedor	Itens
10/2020	Exos Empreendimentos Comercio Eireli	Carreta
11/2020	Kohler Implementos Agrícola Eireli	Grade

Ademar França Baptista
Gestor de convênios/projetos

Nome: _____ 13/07/2020	Nome: _____ _/_/_	Nome: _____
---------------------------	----------------------	-------------



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Nova Santa Bárbara, 13 de julho de 2020.

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 10 e 11/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2020

Prezada Senhora,

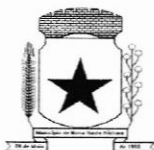
Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento aos contratos n° 10 e 11/2020, firmados com as empresas **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 27.225.863/0001-13 e **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 92.264.472/0001-70, cujo objeto é a aquisição de grade niveladora e carreta metálica referente ao Convênio n° 872523/2018/MAPA, com vencimento em **18/07/2020**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, em atendimento a solicitação do Sr. Ademar França Baptista, Gestor de Convênios/Projetos, tendo em vista a necessidade de efetivação dos pagamentos as empresas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludítz dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO nº 082/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATOS Nº 10/2020 e 11/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento dos contratos administrativo nsº 010/2020 e 011/2020, que tem por objeto a aquisição de grade niveladora e carreta metálica, para execução de convênio nº 8725823/2018/MAPA, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e o MAPA - Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

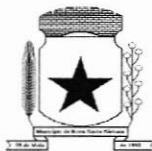
O setor de convênios e projetos solicitante justifica a necessidade de prorrogação dos contratos, tendo em vista que houve liberação em atraso de recursos pelo órgão repassador do convênio - MAPA, sendo necessário dilação para efetivação dos pagamentos das empresas.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por 45 (quarenta e cinco) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

240

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 13 de julho de 2020.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 27.225.863/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:22 do dia 06/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2020.

Código de controle da certidão: **60B5.5F58.4476.E51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.225.863/0001-13

Razão Social: EXOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI

Endereço: R ALCINO GUANABARA 1346 / HAUER / CURITIBA / PR / 81630-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2020 a 11/08/2020

Certificação Número: 2020071302284827636175

Informação obtida em 14/07/2020 08:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ: **92.264.472/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:09:48 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: **6D82.E7C6.7072.389C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.264.472/0001-70

Razão Social: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Endereço: L SANTA AUGUSTA S/N / 2 SUBDISTRITO / SAO LOURENCO DO SUL / RS /
96170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2020 a 27/07/2020

Certificação Número: 2020062804545240072171

Informação obtida em 14/07/2020 08:23:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sitio Cercado, Curitiba/PR, neste ato representado Por seu procurador, **Sr. Jhanssen Renan Medeiros**, inscrito no CPF nº 060.321.199-20, RG nº 9.035.893-6, resolvem aditar o Contrato n.º 10/2020, cujo objeto é a aquisição de uma carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, firmado entre ambos em 20/04/2020, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Pregão Eletrônico n.º 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

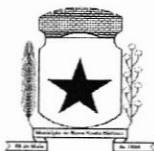
O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **31/08/2020**, em atendimento a solicitação do setor de convênios e projetos, sendo necessário a dilatação para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

246

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

Jhanssen Renan Medeiros

Exos - Empreendimentos Comerciais Eireli – Contratada

Ademar França Baptista

Gestor de Convênios/Projetos

Este documento foi assinado digitalmente por Jhony Richard Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 376F-026A-2752-4DF1.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/376F-026A-2752-4DF1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 376F-026A-2752-4DF1



Hash do Documento

99C8E1B2F6A26982F8EC0400CB5BE6F288A4EBBA210E6DB576C689643B1BAC20

(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/07/2020 é(são) :

- Jhony Richard Medeiros - 095.291.979-69 em 14/07/2020 09:22
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EXOS EMPREENDIMENTOS
COMERCIAIS EIRELI - 27.225.863/0001-13





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Eric Kondo**, e do outro lado a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Alalan de Carvalho**, inscrito no CPF nº 016.284.950-81, RG nº 6060280119, resolvem aditar o Contrato nº 11/2020, cujo objeto é a aquisição de uma grade niveladora referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA, firmado entre ambos em 20/04/2020, com vigência por 90 (noventa) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até **31/08/2020**, em atendimento a solicitação do setor de convênios e projetos, sendo necessário a dilatação para efetivação do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

249

Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

VINICIUS
ALALAN DE
CARVALHO:0162
8495081

Assinado de forma digital
por VINICIUS ALALAN DE
CARVALHO:01628495081
Dados: 2020.07.14
09:28:45 -03'00'

Vinicius Alalan de Carvalho

Kohler Implementos Agrícolas Eireli – Contratada

Ademar França Baptista
Gestor de Convênios/Projetos



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1762 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

TERÇA-FEIRA, 14 de JULHO de 2020.

**Poder
Executivo**

Ano VII

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei n° 660, de 02 de abril
de 2013.**

I - Atos do Poder Executivo

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 10/2020.
REF.: Pregão Presencial n° 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de uma carreta metálica referente ao Convênio n° 872523/2018/MAPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio n° 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 11/2020.
REF.: Pregão Presencial n° 4/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de uma grade niveladora referente ao Convênio n° 872523/2018/MAPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio n° 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n° 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

PORTARIA N° 056/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica Nomeado o funcionário abaixo relacionado, do **Cargo de Confiança**, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
WILSON RODRIGUES DA CRUZ	5.590.025-6	Gestor Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	FGB

Art. 2º - Esta portaria entra em 01 julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 14 de julho de 2020.

Eric Kondo
Prefeito Municipal

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 063/2020

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor:	ANTONIO FABIANO MENEZES SANTOS
Cargo:	MOTORISTA
Secretaria/Departamento:	SAÚDE
Valor (R\$):	R\$ 800,00
Destino:	DIVERSOS
Objetivo da Viagem:	SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ANTONIO FABIANO MENEZES SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICIPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data do Pagamento:	14/07/2020
N° do Pagamento:	2956/2020

Eric Kondo
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

100

do do
do de
dia

Prefeitura Municipal de

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ou no

Referente ao Contrato nº 10/2020.
REF.: Pregão Presencial nº 4/2020.

do de
sita
3, ou

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Júlio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de uma carreta metálica referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.

para o
ade de
istema

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

grama
cipal,
ha da

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

o dia

Referente ao Contrato nº 11/2020.
REF.: Pregão Presencial nº 4/2020.

ou no

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 92.264.472/0001-70, com sede na Rodovia RS 265, S/N KM: 132, Caixa Postal 35 - CEP: 96174-970 - Bairro: Santa Augusta, São Lourenço do Sul/RS.

OBJETO: Aquisição de uma grade niveladora referente ao Convênio nº 872523/2018/MAPA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 31/08/2020.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 14/07/2020.

to de
sita na
u pelo

ai

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de calçada ecológica de bloco intertravado de concreto.

Tipo: Menor Preço, Por Lote.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 28/07/2020.

Início do Pregão: Dia 28/07/2020, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 77.947,79 (setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 13/07/2020.

Mônica Maria Proença Martins da Conceição

Pregoeira - Portaria nº 005/2020

ÃO DE
JTURA
IMADA
- Edital
43 da

o total

43,00

Prefeitura Municipal de Sa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.

PROponente: LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.204/0001-79, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Republica Argentina, nº 4188, Centro, CEP: 85856-378, neste ato representado (a) por ROBERLE LAUSCHNER

43,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS FINS E EFEITOS.

VALOR: R\$ 15.297,75 (QUINZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A contratação terá vigência até 14/07/2021, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020**

Aos 23 dias do mês de julho de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 4/2020, numeradas do nº 237 ao nº 252, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações